

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 14/2024

SIMP 000149-221/2024

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ (MPPI)/PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL (PJMG), por sua presentante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal (CF), especialmente escudado no art. 5º, incisos I, II, V, VI, IX, XI e XVI, da Lei Complementar (LC) Estadual nº 36/2004, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que incumbe ao *Parquet* o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO que o direito à educação, está previsto na Constituição Federal, e a obrigação do poder público de garantir o acesso à educação de forma igualitária, com condições adequadas, especialmente no que diz respeito ao transporte escolar;

CONSIDERANDO que a gestão eficiente dos recursos públicos e a implementação das políticas públicas voltadas à educação devem ser uma prioridade do poder público, especialmente quando se trata do direito fundamental de crianças e adolescentes à educação.

CONSIDERANDO a denúncia registrada sob o Procedimento Administrativo nº 27/2021 (Protocolo SIMP nº 000149-221/2025), que aponta problemas no serviço de transporte escolar oferecido aos alunos residentes nos assentamentos e povoados da zona rural de Miguel Leão/PI, especificamente no que se refere à pontualidade do transporte, que tem coletado os alunos por volta das 8h, enquanto as aulas têm início às 7h, causando prejuízo à frequência escolar deles;

CONSIDERANDO a informação de que o transporte escolar atualmente

Av. Joel Mendes, 279, Quadra 016- Lote 071, Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450000.

E-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br | telefone: (86) 2222-8510.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

disponibilizado consiste em um "transporte pequeno" (possivelmente micro-ônibus ou van), que não apresenta condições adequadas para o transporte da quantidade de alunos residentes na zona rural, comprometendo a segurança e o conforto dos estudantes;

CONSIDERANDO a omissão dos gestores municipais no que se refere à manutenção adequada dos veículos utilizados para o transporte escolar, colocando em risco a qualidade e a segurança do serviço prestado;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* expedir Recomendações aos Órgãos da Administração Pública, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, conforme art. 38, parágrafo único, IV, da LC nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, na pessoa da Prefeita, a Sra. Neuza Araújo, **bem como à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL LEÃO**, na pessoa de seu(u) Secretário(a), que, **SOB PENA DE RESPONSABILIDADE**, adote as seguintes providências:

- A) **PROVIDENCIE**, com a máxima urgência, a adequação do horário do transporte escolar, de forma que os alunos residentes na zona rural sejam coletados com antecedência suficiente para que cheguem à escola no horário de início das aulas, que é às 7h, evitando a perda da primeira aula;
- B) **ADOTE MEDIDAS** imediatas para a substituição ou adequação dos veículos de transporte escolar, garantindo que os veículos utilizados sejam apropriados para o número de alunos que dependem do serviço. Os veículos devem ser de porte adequado, com capacidade de transporte segura e confortável para todos os alunos;
- C) **REALIZE** a manutenção periódica e preventiva dos veículos de transporte escolar, garantindo que estejam em condições adequadas de uso, segurança e higiene, conforme as exigências

Av. Joel Mendes, 279, Quadra 016- Lote 071, Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450000.

E-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br | telefone: (86) 2222-8510.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

legais e regulamentares;

- D) **ELABORE E IMPLEMENTE** um plano de ação que garanta a continuidade e a melhoria do transporte escolar na zona rural de Miguel Leão/PI, com a definição de cronograma de coleta e entrega dos alunos, o controle da manutenção dos veículos e o acompanhamento contínuo da qualidade do serviço prestado;
- E) **ENCAMINHE, no prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta recomendação, um relatório detalhado sobre as providências adotadas para resolver as questões mencionadas, informando sobre a adequação dos veículos, o cumprimento dos horários de coleta e a realização da manutenção dos veículos.

ADVERTE-SE, desde já, que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, devendo ser encaminhada à Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil/PI (PJMG), pelo e-mail pj.monsenhorgil@mppi.mp.br, as providências tomadas e os documentos comprobatórios hábeis a provar o cumprimento desta Recomendação, ao final dos prazos determinados acima, para pronto conhecimento da normalização do serviço de energia elétrica em questão, ou não.

A partir da data da entrega da presente **RECOMENDAÇÃO**, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PJMG considera a destinatária como pessoalmente **CIENTE** da situação ora exposta.

ENCAMINHE-SE cópia da Recomendação ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí (**DOEMP/PI**), para publicação, à Imprensa do MPPI, para publicidade, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (**CAODEC**), e ao Conselho Superior do Ministério Público (**CSMP/PI**), para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, via **SEI** institucional, e **ao(à) seu(ua) respectivo(a) destinatário(a)**, com cópia integral dos autos, por todos os meios eletrônicos ou remoto disponíveis.

Movimentações necessárias em SIMP.

Cumpra-se.

Av. Joel Mendes, 279, Quadra 016- Lote 071, Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450000.

E-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br | telefone: (86) 2222-8510.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

Monsenhor Gil (PI), *datado e assinado digitalmente.*

NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO

Promotora de Justiça

Av. Joel Mendes, 279, Quadra 016- Lote 071, Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450000.

E-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br | telefone: (86) 2222-8510.

